

LEI ORDINÁRIA Nº 406

de 05 de dezembro de 1967

Autoriza o Poder Executivo a dar uma gratificação mensal ao encarregado dos serviços do IBRA neste Município, e dá outras providências.

Prefeito Municipal de Camapuã, Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º..

Fica o Poder Executivo autorizado a pagar mensalmente ao funcionário Sebastião Alberto Duailibi, encarregado dos serviços do IBRA no Município, a importância de NCr\$ 150,00 (cento e cinquenta cruzeiros novos).

Art. 2º..

A verba para cobrir as despesas com a execução da presente lei, será por conta da seguinte Dotação Orçamentária: Gabinete do Prefeito - 3.1.4.0.03 - Despesas Não Previstas.

Art. 3º.. *Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Camapuã, 5 de dezembro de 1967

Flodoaldo Gonçalves Terra

Prefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 406/1967 - 05 de dezembro de 1967

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em